

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 2396, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.457.345-6/2013, de interesse de **JAIR CAETANO DE OLIVEIRA e OUTROS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Chácara 80/81/75/76, situada à Rua Air Gomes, Travessa Dois e Rua Oliveira Cândido, Loteamento Chácaras Buritis, nesta Capital, passando a constituir as chácaras 75, 76, 80, 80-A, 81 e APM's 01 a 04, com as seguintes características e confrontações:

CHÁCARA 75	ÁREA	1.859,48m²
Frente para a Rua Air Gomes	32,50m	
Fundo, confrontando com a Chácara 76	28,61+9,19m	
Lado direito, confrontando com a Chácara 74	50,62m	
Lado esquerdo, confrontando com a APM-04.....	49,82m	
Pela linha de chanfrado – Rua Air Gomes com Travessa Dois	7,07m	

CHÁCARA 76	ÁREA	1.886,23m²
Frente para a Travessa Dois	20,56+30,75m	
Fundo, confrontando com a Chácara 74	20,12+30,26m	
Lado direito, confrontando com a Chácara 75	28,61+9,19m	
Lado esquerdo, confrontando com a sinuosidade do Córrego São José		

CHÁCARA 80	ÁREA	2.431,61m²
Frente para a Travessa Dois.....	31,19+21,19m	
Fundo, confrontando com a Chácara 82	31,23+20,55m	
Lado direito, confrontando com a sinuosidade do Córrego São José		
Lado esquerdo, confrontando com as chácaras 80-A e 81	10,74+10,79+29,75m	



CHÁCARA 80-A	ÁREA	3.512,10m²
Frente para a Rua Oliveira Cândido	36,43m	
Fundo, confrontando com a Chácara 80	10,74m	
Lado direito, confrontando com a APM-01	138,45m	
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 81	136,95m	
Pela linha de chanfrado – Rua Oliveira Cândido com Travessa Dois	5,57m	

CHÁCARA 81	ÁREA	5.490,20m²
Frente para a Rua Oliveira Cândido	40,00m	
Fundo, confrontando com a Chácara 80	10,79+29,75m	
Lado direito, confrontando com a Chácara 80-A	136,95m	
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 82.....	140,22m	

APM-01 (Sistema Viário)	ÁREA	369,29m²
Frente para a Travessa Dois.....	143,43m	
Fundo, confrontando com a Chácara 80-A.....	138,45+5,57m	
Lado direito, confrontando com a APM-02.....	2,63m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Oliveira Cândido.....	7,07m	

APM-02 (Sistema Viário)	ÁREA	131,07m²
Frente para a Travessa Dois.....	52,57m	
Fundo, confrontando com a Chácara 80	31,19+21,19m	
Lado direito, confrontando com a APM-03.....	2,58m	
Lado esquerdo, confrontando com a APM-01.....	2,63m	

APM-03 (Sistema Viário)	ÁREA	128,17m²
Frente para a Travessa Dois.....	51,23m	
Fundo, confrontando com a Chácara 76	20,56+30,75m	
Lado direito, confrontando com a APM-04.....	2,50m	
Lado esquerdo, confrontando com a APM-02.....	2,58m	

APM-04 (Sistema Viário)	ÁREA	230,10m²
Frente para a Travessa Dois.....	49,27m	
Fundo, confrontando com a Chácara 75	49,82+7,07+32,50+2,50m	
Lado direito, confrontando com a Rua Air Gomes.....	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a APM-03.....	2,50m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal



n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador registrar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2014.

PAULO GARCIA

Prefeito de Goiânia